

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A ANTE - PRO-  
POSTA DE LEI RELATIVA À CONTRACÇÃO DE  
UM EMPRÉSTIMO PELO GOVERNO REGIONAL  
JUNTO DO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO

29/4/88

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

CAPITULO I

( Introdução )

A Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros, reuniu nos dias 28 e 29 de Abril de 1988, numa sala da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, em Ponta Delgada, para emissão de parecer sobre a ante-proposta de Lei relativa à contração de um empréstimo pelo Governo Regional junto do Banco Europeu de Investimento.

CAPITULO II

( Enquadramento Juridico )

A ante-proposta em apreciação encontra o seu enquadramento juridico nos nºs 2 e 3 do artº 101 do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores

CAPITULO III

( Apreciação )

Quando a Assembleia Regional dos Açores aprovou o Plano para 1988 autorizou desde logo o Governo a contrair um empréstimo até ao montante máximo de 6 milhões de contos com vista a satisfazer as necessidades de financiamento. Tal empréstimo visava cobrir as despesas de investimento que eram superiores aos recursos financeiros, previstos então como disponíveis.

A presente ante-proposta de Lei vem ao encontro do anteriormente referido explicitando que o presente empréstimo tem em vista financiar um conjunto de investimentos no sector dos transportes.

CAPITULO IV

./.



## ASSEMBLEIA REGIONAL

( Apreciação na Especialidade )

A ante-proposta de Lei apenas tem dois artigos: um que refere o montante do empréstimo e as suas condições gerais e o outro que impõe a sua entrada em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

A Comissão não propõe alterações na especialidade informando apenas que, após negociações já efectuadas com o BEI se conhecem já algumas condições específicas do empréstimo. Assim, informa-se que 85% do empréstimo será em ECUS e por um prazo de 20 anos com 5 anos de período de carência. Os restantes 15% serão em escudos por um período de 15 anos com igual período de carência. A taxa de juro ainda não foi negociada mas espera-se, atendendo às condições do mercado internacional, que a mesma não ultrapassa os 12%.

Por último a Comissão julga importante chamar a atenção para a necessidade de ser requerida urgência à Assembleia da República para apreciação da presente ante proposta de Lei.

Ponta Delgada, 29 de Abril de 1988

A RELATORA

GABRIELA SILVA

Aprovado por maioria em 29/04/88 com os votos contra do P.S.

O PRESIDENTE

  
JORGE MANUEL CASTANHEIRA CRUZ

ANEXO: Declaração de voto do Partido Socialista.